



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO
SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS SETOR: CONTABILIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
1.1	SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge. JUSTIFICATIVA: Com os órgãos de controle cada vez mais exigentes, os gestores não podem se eximir da execução de suas atividades por falta de conhecimento ou orientação adequada e, os atrasos nos envios das informações, também podem prejudicar o andamento das atividades da Administração, comprometendo inclusive a liberação das certidões.	
FONTE DE RECURSOS: LOA do Exercício de 2024		VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 172.800,00
Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 05 de dezembro de 2023. Daniel Rogálio Secretário de Finanças		



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



76

Nova Trento, 05 de dezembro de 2023.

Comunicação Interna Nº 049/2023

**Prezado Sr.a Eliane Tomaz
Secretária de Administração e Planejamento**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a licitação na modalidade de Tomada de Preço em anexo o pedido.

ORGÃO	003	- SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE FINANÇAS /
FUNCIONAL	4.122.000.2	
PROJETO ATIVIDADE:	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15	3.3.90.1500.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**Daniel Rongallo
Secretário de Finanças**

RECEBIDO
05.12.2023
NOME: _____
FUNÇÃO: _____



Termos de referencia gestão contabil



De <administracao@novatrento.sc.gov.br>

Para Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Data 05-12-2023 14:27

TERMO DE REFERÊNCIA CONTABILIDADE 2.docx (~323 KB) TERMO DE REFERENCIA CONTABILIDADE.docx (~327 KB)

Boa tarde.

A pedido do secretário de finanças seguem termo de referencia do sistema de gestão da contabilidade.

São dois arquivos.

Atenciosamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge.

2 - JUSTIFICATIVA

A administração pública no Brasil passou por transformações significativas com o desenvolvimento de novas tecnologias da informação e o aprimoramento dos mecanismos de controle para garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Esse processo resultou em uma atividade complexa, exigindo dos administradores públicos uma atenção especial ao corpo funcional da Prefeitura. E, a necessidade de manter um serviço técnico especializado, com equipe de apoio nos sistemas informatizados para resolução imediata de inconsistências em, especial no envio do e-Sfinge ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é imprescindível.

Com os órgãos de controle cada vez mais exigentes, os gestores não podem se eximir da execução de suas atividades por falta de conhecimento ou orientação adequada e, os atrasos nos envios das informações, também podem prejudicar o andamento das atividades da Administração, comprometendo inclusive a liberação das certidões.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA

Área de Atuação – 01 Planejamento Orçamentário

Objeto: Orientação e auxílio na elaboração dos instrumentos de planejamento, com a observância aos princípios orçamentários definidos na Lei (federal) nº 4320/64 e os pontos abaixo descritos:

1. Plano Plurianual:

- a) Coordenação do trabalho de definição das ações de governo a serem executadas no período, levando em consideração o Plano Diretor da Cidade, Planos Municipais e o programa de governo aprovado nas urnas pelos eleitores;
- b) Estruturação das ações de governo em Programas de Governo;
- c) Elaboração do Orçamento da Receita utilizando os códigos e as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores;
- d) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Estruturação do Orçamento da Receita das diversas Unidades Gestoras com o código da destinação dos recursos, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- g) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as diretrizes, objetivos e metas da administração para o período, identificados nos programas e nas ações de governo;
- h) Elaboração do orçamento para as despesas com a classificação das ações de Governo por função, sub-função, programa e projeto/atividade/operações especiais, conforme Portaria MOG nº 42/1999;
- i) Apresentação de demonstrativo de cada programa de governo com as ações de governo que a compõem, dos programas constando diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, meta física, valor de cada ação de governo e fontes de recursos;
- j) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e orientações do Tribunal de Contas;
- k) Alocação de recursos de forma a garantir os gastos mínimos com saúde, educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- l) Elaboração de demonstrativos da receita e da despesa que permitam uma melhor visualização e avaliação pelo Poder Legislativo;
- m) Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual e exposição de motivos;
- n) Avaliação periódica do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual;
- o) Revisão Anual do Plano Plurianual quando necessário para atendimento de novas necessidades;
- p) Elaboração de Projeto de Lei dispendo sobre alterações no Plano Plurianual;
- q) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração do PPA;

2. Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Coordenação do trabalho de definição das prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, extraídas do Plano Plurianual;
- b) Elaboração do orçamento da receita para três exercícios, observando as exigências da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizadas no PPA e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

c) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos;

d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência e meta financeira para mais dois exercícios, observando o disposto na Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN;

e) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental nos exercícios de referência;

r) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte;

f) Elaboração de todos os anexos exigidos pela Lei Complementar (Federal) nº 101/2000 e modelados pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais, além de Demonstrativo que evidencie a compatibilização das prioridades constantes da LDO com os objetivos e metas do PPA;

g) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas;

h) Alocação de recursos na LDO de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;

i) Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000;

j) Avaliação periódica do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO;

k) Elaboração de projeto de lei dispendo sobre a inclusão de novas prioridades, quando necessário;

l) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LDO.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



3. Lei Orçamentária Anual:

- a) Elaboração do orçamento da receita observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei (federal) nº 4320/64, as contas de receita instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizada no PPA e na LDO e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, além dos descontos concedidos;
- c) Coordenação do trabalho de fixação das dotações para cada ação de governo, distribuída por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos;
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência, observando o disposto na Lei (federal) nº 4320/64, Lei Complementar (federal) nº 4320/64, Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN;
- e) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita e as ações de governo a serem executadas no exercício seguinte com identificação das metas físicas e financeiras;
- f) Elaboração de todos os anexos da LOA exigidos pela Lei (Federal) nº 4320/64, pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000, pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela STN, além de demonstrativo que evidencie a compatibilização da LOA com as prioridades, objetivos e metas estabelecidas na LDO e no PPA;
- g) Utilização dos códigos das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas;
- h) Alocação de recursos na LOA de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- i) Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei (federal) nº 4320/64 e Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000;
- j) Desdobramento da Receita Prevista para as diversas Unidades Gestoras em metas bimestrais de arrecadação, por fonte de recursos, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;
- k) Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



- l) Desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras anual em metas quadrimestrais, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;
- m) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LOA.

Área de Atuação - 02 Contabilidade

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil, quanto ao cumprimento dos princípios fundamentais no registro dos fenômenos patrimoniais, conforme previsto na Resolução CFC nº 750/1993, a observância às normas editadas pela Lei (federal) nº 4320/64, classificação da receita e da despesa, registro contábil dos fenômenos econômicos, emissão dos Balancetes mensais, emissão dos Balancetes mensais, emissão do Balanço Anual das Unidades Gestoras e emissão do Balanço Consolidado, atendendo:

1. Princípio da Entidade;
2. Princípio da Continuidade;
3. Princípio da Oportunidade;
4. Princípio do Registro pelo valor original;
5. Princípio da Competência;
6. Princípio da Prudência;
7. Correta utilização do novo Plano de Contas Único;
8. Controle da criação de novas fontes/destinações de recursos;
9. Classificação da Receita e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
10. Registro contábil da receita sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
11. Registro contábil da renúncia de receita, descontos concedidos e devoluções em contas redutoras de receita;
12. Classificação da Despesa e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
13. Registro contábil da despesa sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
14. Registro contábil da receita e despesa por fonte/destinação de recursos;
15. Registro contábil do controle da disponibilidade por destinação de recursos e conferência desses saldos com os saldos bancários para fins de ajuste periódico;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



16. Registro contábil das provisões para férias, 13º salário, licença prêmio, depreciação, amortização e exaustão, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
17. Registro contábil das provisões para devedores duvidosos e inscritos em dívida ativa e da sua atualização mensal pela apropriação dos encargos moratórios;
18. Registro contábil das reavaliações dos ativos;
19. Registro Contábil das provisões matemáticas do RPPS;
20. Registro contábil da amortização do déficit atuarial do RPPS;
21. Registro contábil e controle dos débitos imputados a responsáveis;
22. Avaliação do excesso de arrecadação por fontes de recursos;
23. Apuração e registro contábil do superávit financeiro em cada uma das fontes de recursos;
24. Utilização dos recursos do superávit financeiro do Fundeb no prazo estabelecido pela Lei (federal) nº 14.113/2020;
25. Controle mensal dos gastos mínimos em saúde e ensino;
26. Controle do comprometimento da receita corrente líquida com pessoal;
27. Controle do limite de gastos administrativos no RPPS;
28. Abertura de crédito adicional por conta do superávit financeiro apurado em cada uma das fontes;
29. Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais;
30. Elaboração de Decreto dispondo sobre a abertura de créditos adicionais;
31. Consolidação dos dados contábeis;
32. Controle do envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;
33. Emissão do Balancete mensal de cada uma das Unidades Gestoras para conferência do saldo das contas e realização de eventuais ajustes;
34. Emissão do Balanço Anual de cada uma das Unidades Gestoras e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
35. Emissão do Balanço Consolidado e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
36. Elaboração de resposta a diligências, audiências, citações e pedido de informações pelo Tribunal de Contas;
37. Elaboração de recursos junto ao Tribunal de Contas nas decisões de Plenário daquela Corte de Contas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



38. Controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas;
39. Outros procedimentos relacionados à contabilização dos fenômenos econômicos nas diversas Unidades Gestoras;
40. Treinamento dos servidores responsáveis pela contabilidade das diversas unidades gestoras.

Área de Atuação - 03 - Lei (Federal) 4.320/64

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil e de controle interno, quanto ao cumprimento das normas nela estabelecidas, quanto ao:

01. Conteúdo da Lei Orçamentária Anual;
02. Princípios orçamentários;
03. Discriminação e classificação das receitas e despesas;
04. Observância às regras para transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
05. Regras para emendas à Lei Orçamentária Anual;
06. Controle da Execução orçamentária e financeira;
07. Observância ao regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas;
08. Contabilização da Dívida Ativa;
09. Contabilização dos restos a pagar;
10. Abertura de créditos adicionais e indicação das fontes de recursos correspondentes;
11. Observância aos estágios da despesa pública;
12. Anulação de empenho;
13. Regime de adiantamento da despesa;
14. Regras para criação e operação dos fundos municipais;
15. Prestação de contas;
16. Organização da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
17. Elaboração, conferência e ajustes dos Balanços;
18. Contabilidade das autarquias, fundações e empresas dependentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Área de Atuação - 04 Lei de Responsabilidade Fiscal

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil e de controle interno, quanto ao cumprimento dos princípios, limites e condições impostos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo:

01. Planejamento das ações governamentais através dos instrumentos: PPA, LDO e LOA;
02. Transparência das ações governamentais através da publicação do relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal; realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras; liberação para conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e publicação dos orçamentos e dos balanços;
03. Avaliação mensal do equilíbrio de caixa por fonte de recursos;
04. Ajustes contábeis no controle da disponibilidade de caixa por destinação de recursos e ajustes nos saldos das contas bancárias;
05. Prevenção a riscos através da reserva de recursos na conta reserva de contingência;
06. Estabelecimento de metas fiscais e avaliação do seu cumprimento;
07. Estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliação do seu cumprimento;
08. Avaliação mensal do cumprimento dos limites de gastos com pessoal;
09. Obediência aos limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas, assunção de obrigações no último ano do mandato, inscrição de despesas em restos a pagar, realização de operações de crédito e limite de endividamento;
10. Avaliação periódica da configuração do sistema para a correta apuração da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal;
11. Elaboração da LDO em conformidade com a LRF para não incorrer em crime de responsabilidade;
12. Demonstrativo da compatibilização dos instrumentos de planejamento;
13. Desdobramento da receita prevista em cada fonte de recursos em metas bimestrais de arrecadação e avaliação do seu cumprimento;
14. Adoção do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira quando as metas não forem alcançadas, inclusive com registro contábil da limitação de empenho;
15. Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
16. Desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



17. Elaboração do processo administrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de geração de despesa, renúncia de receita e desapropriação de imóveis urbanos.
18. Observância à exigência de instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
19. Observância às regras para alienação de bens e direitos;
20. Elaboração de demonstrativo dos projetos programados para o exercício e que passarão para o exercício seguinte em andamento e das obras com necessidade de recursos para conservação;
21. Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual somente após adequadamente atendidos com recursos os projetos em andamento e as obras com necessidade de despesas para conservação, conforme determina o artigo 45, da LC (federal) nº 101/2000;
22. Encaminhamento ao Poder Legislativo até o envio da LDO, relatório com informações necessárias ao cumprimento do item anterior;
23. Disponibilização para consulta e instituições da sociedade, durante todo o exercício seguinte, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas;
24. Manutenção de sistema de custos que permita a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
25. Encaminhamento das contas de Governo à Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI para consolidação nacional;
26. Elaboração, publicação e envio aos órgãos correspondentes, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal;
27. Fiscalização pelo Sistema de Controle Interno, do cumprimento das normas editadas pela LRF, com ênfase ao atingimentos das metas estabelecidas na LDO; limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite; providência para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; e cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.
28. Condições para contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
29. Treinamento dos servidores responsáveis pela execução dos atos relacionados ao cumprimento dos princípios, limites e condições exigidos pela LRF.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



4- VALOR REFERÊNCIA

O valor da proposta de preço da empresa vencedora do certame não poderá exceder ao valor de:

Item 1 = R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por mês e R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) anual.

4.1 Descrição dos itens:

ITEM	Descrição	Qtde (*)	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do esfinge.</p> <p>Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:</p> <p>01 Planejamento Orçamentário</p> <p>02 Contabilidade</p> <p>03 Lei Federal nº 4.320/64</p> <p>04 Lei de Responsabilidade Fiscal</p> <p>*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.</p>	12	Mês	R\$ 14.400,00	172.800,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



5. DO NÚMERO DE CONSULTORES E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

Para a execução dos serviços contratados será exigência mínima de:

ITEM 1 = Para as atividades de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000 será exigido no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados: Destes profissionais, pelo menos um deverá ter formação em contabilidade e comprovada qualificação contábil na área pública e pelo menos 01 (um) profissional com formação em nível superior em área correlata com o objeto da licitação. Os trabalhos de consultoria deverão ser coordenados por um dos profissionais com formação em nível superior. Suporte técnico de operacionalização nos sistemas informatizados do município e apoio no envio do e-Sfinge do município. Apresentação de relatórios mensais de atividades.

*Este atendimento se dará, com remuneração em valor fixo mensal, com pelo menos 2 visitas técnicas presenciais mensais de pelo menos dois profissionais e com atendimento ilimitado de forma remota, por telefone/whatsapp, email ou outros, conforme a necessidade.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

1 - Executar as atividades objeto deste edital através dos meios de comunicação disponíveis e através da presença física na Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme segue:

1.1 Serviços de suporte técnico na operacionalização dos sistemas informatizados do município e apoio no envio do e-Sfinge do município, com atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

2 - Substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e eventuais indenizações, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

3 – Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.

5 – Executar os serviços de acordo com as normas e legislação pertinentes;

6 - Cumprir as obrigações decorrentes de instruções normativas, portarias ou qualquer outro instrumento expedido pelos órgãos fiscalizadores bem como os prazos determinados por estes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



- 7 - Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e informar a Contratada sobre qualquer alteração;
- 8 - Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste edital;
- 9 - Emitir nota fiscal, na qual deve constar a vinculação ao contrato firmado entre a Contratante e o Município de Nova Trento;
- 10 - Emitir Relatório de Atividades juntamente com a entrega da Nota Fiscal para aprovação da Contratada, para que seja atestado a efetiva realização das atividades.

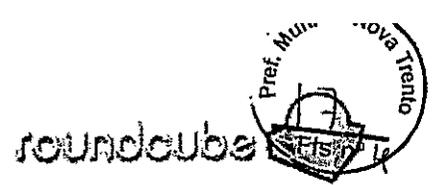
MÉDIA VALORES EMPRESA CONSULTORIA CONTABILIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	BECKER R\$	FISCOTEC R\$	CONAR CONSULTORIA R\$	PREÇO MEDIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge.	MÊS	12	12.600,00	15.000,00	15.600,00	14.400,00	172.800,00
							TOTAL R\$	172.800,00



2023, 17:47

Webmail Fecam :: Orçamento



Assunto **Orçamento**
De Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Para <zebecker@yahoo.com>
Data 30-11-2023 11:00

- Termo de Referência para orçamento Consultoria. 2023.docx(~368 KB)

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Para Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data 30-11-2023 15:24

Boa tarde

o Valor da Proposta para a realização dos serviços relativos ao item mencionado no termo de referência e colocados abaixo é de:

R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a hora trabalhada.

a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamentos de capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme especificações contidas neste edital.

Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:

05 Controle Interno

06 Recursos Humanos

07 Patrimônio

08 Processos de Contratação

09 Legislação

10 Treinamento

*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 1 vez ao mês, e

*Os profissionais serão remunerados por hora técnica, e de forma presencial, pelo menos 1 vez por mês na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.

Em quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 12:06:56 BRT, jose augusto becker <zebecker@yahoo.com> escreveu:

Boa tarde

o Valor da Proposta para a realização dos serviços relativos ao item mencionado no termo de referência e colocados em quadro abaixo é de:

R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), mensais perfazendo um total anual de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge.

Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:

01 Planejamento Orçamentário



02 Contabilidade

03 Lei Federal nº 4.320/64

04 Lei de Responsabilidade Fiscal

*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

JOSÉ AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

Em quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 11:00:07 BRT, Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Assunto **Re: Orçamento**
De jose augusto becker <zebecker@yahoo.com>
Para Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data 30-11-2023 12:06

Boa tarde

o Valor da Proposta para a realização dos serviços relativos ao item mencionado no termo de referência e colocados em quadro abaixo é de:

R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), mensais perfazendo um total anual de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge.

Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:

01 Planejamento Orçamentário

02 Contabilidade

03 Lei Federal nº 4.320/64

04 Lei de Responsabilidade Fiscal

*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

JOSÉ AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

Em quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 11:00:07 BRT, Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Assunto **Re: Orçamento**
De <contato@fiscotec.inf.br>
Para Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data 01-12-2023 08:34

- Carta 83 Fiscotec - PROPOSTA NT - 30 11 2023 - 1.pdf(~106 KB)

Em 30/11/2023 12:43, Daniel Rongalio escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233

Bom dia, Senhor Secretário.

Em atenção à solicitação desta administração, estamos encaminhando proposta financeira para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente o desenvolvimento e implantação de capacitação nos objetos especificados no anexo.

Fico à disposição.

Joel Moraes

CTA FISCOTEC N° 83/2023

São José, 30 de novembro de 2023.

Ilustríssima Senhora
ELIANE TOMAZ
Secretária de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Nova Trento/SC.

Assunto: Proposta para prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) n° 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) n° 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Em atenção à solicitação desta administração, estamos encaminhando proposta financeira para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente o desenvolvimento e implantação de capacitação nos objetos abaixo especificados:

Item 1 = R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês.

Item 2 = R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais) por hora utilizada.

4.1 Descrição dos itens:

ITEM	Descrição	Qtde (*)	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) n° 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) n° 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge. Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação: 01 Planejamento Orçamentário 02 Contabilidade 03 Lei Federal n° 4.320/64 04 Lei de Responsabilidade Fiscal *Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida	12	Mês	R\$15.000,00	R\$180.000,00

	pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.				
2	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamentos de capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme especificações contidas neste edital.</p> <p>Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:</p> <p>05 Controle Interno 06 Recursos Humanos 07 Patrimônio 08 Processos de Contratação 09 Legislação 10 Treinamento</p> <p>*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 1 vez ao mês, e</p> <p>*Os profissionais serão remunerados por hora técnica, e de forma presencial, pelo menos 1 vez por mês na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.</p>	350	Horas	R\$690,00	R\$241.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

RONALDO ALVES DA SILVA:007 98335947
Assinado de forma digital por RONALDO ALVES DA SILVA:00798335947
Dados: 2023.12.01 07:38:01 -03'00'

Ronaldo Alves da Silva
Fiscotec Soluções Para Administração Pública Ltda.



Assunto: **Orçamento**
De: Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Para: <conarconsultoria@gmail.com>
Cópia: <contato@conarconsultoria.com.br>
Data: 30-11-2023 11:01

- Termo de Referência para orçamento Consultoria. 2023.docx(~368 KB)

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Assunto: **Re: Orçamento**
De: Conar Consultoria <conarconsultoria@gmail.com>
Para: Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data: 30-11-2023 14:24

- Proposta_de_Servicos_de_Consultoria_e_Assessoria_Contabil_-_Nova_Trentoassinado.pdf(~1.1 MB)

Boa tarde,

Segue anexo a Proposta de Prestação de Serviços solicitada.

Agradecemos o contato e estamos a disposição.

Atenciosamente,

Elisângela Aparecida Fey Acióli
CONAR Consultoria

Em qui., 30 de nov. de 2023 às 11:01, Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.344.886/0001-03, através de sua representante legal infra-assinada, vem apresentar ao município de Nova Trento, proposta para prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do e-Sfinge, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Termo de Referência recebido.

O valor da proposta de preço se dará da seguinte forma:

ITEM	Descrição	Qtde (*)	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge. Detalhamento no Termo de Referência do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação: 01 Planejamento Orçamentário 02 Contabilidade 03 Lei Federal nº 4.320/64 04 Lei de Responsabilidade Fiscal (*)Atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.	12	Mês	15.600,00	187.200,00

2	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamentos de capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme especificações contidas neste edital. Detalhamento no Termo de Referência do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:</p> <p>05 Controle Interno 06 Recursos Humanos 07 Patrimônio 08 Processos de Contratação 09 Legislação 10 Treinamento</p> <p>*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 1 vez ao mês. (*)Hora técnica, e de forma presencial, pelo menos 1 vez por mês na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.</p>	350	Horas	619,67	216.884,50
---	---	-----	-------	--------	------------

OBS: Metodologia de cálculo para precificação do:

- Item 1 - R\$ 279,93 (assessoria, conforme Tabela de Honorários Referencial da Fecontesc/2022*) – 12 horas presenciais + 4 horas em trânsito, mensais. Estimativa de atendimento médio diário remoto de 2 horas - para fins de cálculo). A empresa, compromete-se a atender, em período superior ao de 2 horas diárias, se necessário).

- Item 2 - R\$ 619,67 (consultor/treinador - Tabela de Honorários Referencial da Fecontesc/2022 - Valor da hora técnica profissional)

*Tabela disponível em: https://fecontesc.org.br/wp-content/uploads/2022/02/TABELA_RCC_2022-VIRTUAL.pdf

Valor por extenso:

Item 1 – R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais) mensais, totalizando R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) anuais.

Item 2 – R\$ 619,67 (Seiscientos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) por hora.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



CONAR – Consultoria, Assessoria e Representações Ltda

CNPJ: 14.344.886/0001-03

CRC/SC 008216/O

CORE/SC 47046-J



A empresa, compromete-se a cumprir a carga horária exigida e disponibilizar os profissionais solicitados para cumprimento do objeto (item 1 e 2) e, todas as demais exigências do Termo de Referência.

Estamos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Itapema (SC), 30 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI

Data: 30/11/2023 14:16:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisângela Aparecida Fey Acióli
Representante Legal da Empresa
CRC/SC 022.915/O-6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 139/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMP. Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 172.800,00
Total da entidade:			R\$ 172.800,00
Total geral:			R\$ 172.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge	R\$ 14.400,0000	R\$ 172.800,00
Valor total dos itens:					R\$ 172.800,00

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Página: 2 / 2



Daniel Bongalio
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 139/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMP. Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 172.800,00
Total Entidade:			R\$ 172.800,00
Total Geral:			R\$ 172.800,00

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo	139/2023
Modalidade:	Tomada de Preço
Data do Processo:	06/12/2023
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMP. Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 172.800,00
Total:			R\$ 172.800,00
Total Geral:			R\$ 172.800,00

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023


ADÉRICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 139/2023 – Tomada de Preços N° 005/2023 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações, via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 de 06/12/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por execução indireta, forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinada ao recebimento de propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

1.3. DO OBJETO

1.3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI (FEDERAL) Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI).

1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1.4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.**

1.6. A retirada poderá ser feita no Setor de Licitação ou através do Endereço Eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br.

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser **ENTREGUES ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 21/12/2023**, fechados e/ou lacrados, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/12/2023.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/12/2023.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope N° 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes N° 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes N° 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes Nº 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes Nº 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado Nº 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novatreto.sc.gov.br

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.2. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.4. Regularidade Fiscal

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Técnica

Para comprovação da Capacidade Técnica:

8.5.1 - Declaração de que a empresa licitante possui como sócios e/ou em seu quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 2 (dois) profissionais para execução do objeto desta licitação. Destes profissionais pelos menos 01 (um) deverá possuir formação em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e pelo menos 01 (um) dos dois profissionais com formação em nível superior em área correlacionada com o objeto da licitação: Contador, Economista, Advogado ou Administrador de Empresa, devidamente registrados nos conselhos respectivos. Essa exigência deverá ser comprovada com os seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.5.1.1 - Contrato Social da Empresa com o(s) nome(s) desses profissionais qualificados e/ou prova de vínculo empregatício (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de Títulos e Documentos) com a empresa licitante, contratado até a data prevista para entrega das propostas;

8.5.1.2 - Prova de formação em contabilidade (curso nível superior), mediante apresentação de diploma e comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade, para pelo menos 1(um) dos profissionais elencados;

8.5.1.3 - Prova de que o coordenador dos trabalhos tenha concluído curso superior em ciências contábeis, ou administração de empresas, ou ciências econômicas e direito, entendidas como correlatas com o objeto desta licitação.

8.5.1.4 - Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que ateste a capacidade da licitante em prestar serviços de consultoria nas áreas relacionadas ao objeto desta licitação, nos últimos 5 (cinco) anos*, assinado pelo Prefeito Municipal ou Autoridade competente com indicação de nome completo e matrícula funcional, fazendo referência ao número do contrato de prestação de serviços ou número do processo licitatório que deu origem à contratação com apresentação de notas fiscais.

* Deve ser nos últimos 5(cinco) anos tendo em vista as recentes e constantes mudanças na Legislação bem como a atuação dos órgãos fiscalizadores dos serviços objetos deste edital.

8.5.2 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do emissor;
- 2) Descrição do objeto.

8.5.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

II - Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços.

III - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.5.4 - O Pregoeiro poderá solicitar para entrega posterior, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi(ram) prestado(s) o(s) serviço(s).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, **e-mail**, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta-corrente da proponente;

IV – **prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;**

a) em caso de divergência entre os valores unitários e totais de cada item, considerar-se-á como correto o valor unitário.

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 O serviço a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por está na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso. Será declarado o vencedor, aquele que apresentar menor preço.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- II – com valor global superior ao estimado para esta contratação.
- III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21/06/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

- I – Ata indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 – **DAS PENALIDADES**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços de consultoria será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada quadrimestre. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (federal) nº 8666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- c) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- d) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Recusa em assinar o contrato no prazo determinado neste edital, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que deveria ser assinado.
- f) Desistência de execução do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

15.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



execução contratual.

15.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.

16.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses e sua vigência iniciar-se-á no dia ___/___/ 202X, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (federal) nº 8666/93.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo IV.**

16.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados PODERÁ SER atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

16.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O serviço objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas a presente TOMADA DE PREÇO, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



17.3. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual poderão ser destruídos.

17.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. A petição será dirigida a autoridade subscriitora deste Edital e deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

17.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo presidente da Comissão de Licitações.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.11. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8666/93.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

17.13. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.novatrento.sc.gov.br e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado, mediante assinatura de recibo, na sala de licitações no endereço indicado no preâmbulo onde o Presidente da Comissão de Licitações e membros da Equipe de Apoio poderão prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7 às 13



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



horas, ou pelo fone: 48 3267 3213.

17.14. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail nele indicado, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar as empresas interessadas.

18. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

18.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

- I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cabe à contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- IV – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços;

VII – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5. São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO IV – Minuta Contratual;
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços;

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO SENS

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A administração pública no Brasil passou por transformações significativas com o desenvolvimento de novas tecnologias da informação e o aprimoramento dos mecanismos de controle para garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Esse processo resultou em uma atividade complexa, exigindo dos administradores públicos uma atenção especial ao corpo funcional da Prefeitura. E, a necessidade de manter um serviço técnico especializado, com equipe de apoio nos sistemas informatizados para resolução imediata de inconsistências em, especial no envio do e-Sfinge ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é imprescindível.

Com os órgãos de controle cada vez mais exigentes, os gestores não podem se eximir da execução de suas atividades por falta de conhecimento ou orientação adequada e, os atrasos nos envios das informações, também podem prejudicar o andamento das atividades da Administração, comprometendo inclusive a liberação das certidões.

3 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA

Área de Atuação – 01 Planejamento Orçamentário

Objeto: Orientação e auxílio na elaboração dos instrumentos de planejamento, com a observância aos princípios orçamentários definidos na Lei (federal) nº 4320/64 e os pontos abaixo descritos:

1. Plano Plurianual:

- a) Coordenação do trabalho de definição das ações de governo a serem executadas no período, levando em consideração o Plano Diretor da Cidade, Planos Municipais e o programa de governo aprovado nas urnas pelos eleitores;
- b) Estruturação das ações de governo em Programas de Governo;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) Elaboração do Orçamento da Receita utilizando os códigos e as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores;
- d) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos;
- e) Estruturação do Orçamento da Receita das diversas Unidades Gestoras com o código da destinação dos recursos, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- g) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as diretrizes, objetivos e metas da administração para o período, identificados nos programas e nas ações de governo;
- h) Elaboração do orçamento para as despesas com a classificação das ações de Governo por função, sub-função, programa e projeto/atividade/operações especiais, conforme Portaria MOG nº 42/1999;
- i) Apresentação de demonstrativo de cada programa de governo com as ações de governo que a compõem, dos programas constando diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, meta física, valor de cada ação de governo e fontes de recursos;
- j) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e orientações do Tribunal de Contas;
- k) Alocação de recursos de forma a garantir os gastos mínimos com saúde, educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- l) Elaboração de demonstrativos da receita e da despesa que permitam uma melhor visualização e avaliação pelo Poder Legislativo;
- m) Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual e exposição de motivos;
- n) Avaliação periódica do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual;
- o) Revisão Anual do Plano Plurianual quando necessário para atendimento de novas necessidades;
- p) Elaboração de Projeto de Lei dispendo sobre alterações no Plano Plurianual;
- q) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração do PPA;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

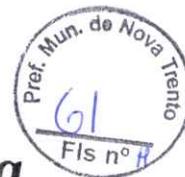


2. Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Coordenação do trabalho de definição das prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, extraídas do Plano Plurianual;
- b) Elaboração do orçamento da receita para três exercícios, observando as exigências da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizadas no PPA e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos;
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência e meta financeira para mais dois exercícios, observando o disposto na Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN;
- e) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental nos exercícios de referência;
- r) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte;
- f) Elaboração de todos os anexos exigidos pela Lei Complementar (Federal) nº 101/2000 e modelados pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais, além de Demonstrativo que evidencie a compatibilização das prioridades constantes da LDO com os objetivos e metas do PPA;
- g) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas;
- h) Alocação de recursos na LDO de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- i) Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma que atenda todas as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



exigências constantes da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000;

- j) Avaliação periódica do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO;
- k) Elaboração de projeto de lei dispondo sobre a inclusão de novas prioridades, quando necessário;
- l) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LDO.

3. Lei Orçamentária Anual:

- a) Elaboração do orçamento da receita observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei (federal) nº 4320/64, as contas de receita instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizada no PPA e na LDO e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, além dos descontos concedidos;
- c) Coordenação do trabalho de fixação das dotações para cada ação de governo, distribuída por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos;
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência, observando o disposto na Lei (federal) nº 4320/64, Lei Complementar (federal) nº 4320/64, Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN;
- e) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita e as ações de governo a serem executadas no exercício seguinte com identificação das metas físicas e financeiras;
- f) Elaboração de todos os anexos da LOA exigidos pela Lei (Federal) nº 4320/64, pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000, pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela STN, além de demonstrativo que evidencie a compatibilização da LOA com as prioridades, objetivos e metas estabelecidas na LDO e no PPA;
- g) Utilização dos códigos das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- h) Alocação de recursos na LOA de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- i) Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei (federal) nº 4320/64 e Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000;
- j) Desdobramento da Receita Prevista para as diversas Unidades Gestoras em metas bimestrais de arrecadação, por fonte de recursos, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;
- k) Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;
- l) Desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras anual em metas quadrimestrais, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;
- m) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LOA.

Área de Atuação - 02 Contabilidade

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil, quanto ao cumprimento dos princípios fundamentais no registro dos fenômenos patrimoniais, conforme previsto na Resolução CFC nº 750/1993, a observância às normas editadas pela Lei (federal) nº 4320/64, classificação da receita e da despesa, registro contábil dos fenômenos econômicos, emissão dos Balancetes mensais, emissão dos Balancetes mensais, emissão do Balanço Anual das Unidades Gestoras e emissão do Balanço Consolidado, atendendo:

1. Princípio da Entidade;
2. Princípio da Continuidade;
3. Princípio da Oportunidade;
4. Princípio do Registro pelo valor original;
5. Princípio da Competência;
6. Princípio da Prudência;
7. Correta utilização do novo Plano de Contas Único;
8. Controle da criação de novas fontes/destinações de recursos;
9. Classificação da Receita e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10. Registro contábil da receita sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
11. Registro contábil da renúncia de receita, descontos concedidos e devoluções em contas redutoras de receita;
12. Classificação da Despesa e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
13. Registro contábil da despesa sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
14. Registro contábil da receita e despesa por fonte/destinação de recursos;
15. Registro contábil do controle da disponibilidade por destinação de recursos e conferência desses saldos com os saldos bancários para fins de ajuste periódico;
16. Registro contábil das provisões para férias, 13º salário, licença prêmio, depreciação, amortização e exaustão, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
17. Registro contábil das provisões para devedores duvidosos e inscritos em dívida ativa e da sua atualização mensal pela apropriação dos encargos moratórios;
18. Registro contábil das reavaliações dos ativos;
19. Registro Contábil das provisões matemáticas do RPPS;
20. Registro contábil da amortização do déficit atuarial do RPPS;
21. Registro contábil e controle dos débitos imputados a responsáveis;
22. Avaliação do excesso de arrecadação por fontes de recursos;
23. Apuração e registro contábil do superávit financeiro em cada uma das fontes de recursos;
24. Utilização dos recursos do superávit financeiro do Fundeb no prazo estabelecido pela Lei (federal) nº 14.113/2020;
25. Controle mensal dos gastos mínimos em saúde e ensino;
26. Controle do comprometimento da receita corrente líquida com pessoal;
27. Controle do limite de gastos administrativos no RPPS;
28. Abertura de crédito adicional por conta do superávit financeiro apurado em cada uma das fontes;
29. Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais;
30. Elaboração de Decreto dispondo sobre a abertura de créditos adicionais;
31. Consolidação dos dados contábeis;
32. Controle do envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;
33. Emissão do Balancete mensal de cada uma das Unidades Gestoras para conferência do saldo das contas e realização de eventuais ajustes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



34. Emissão do Balanço Anual de cada uma das Unidades Gestoras e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
35. Emissão do Balanço Consolidado e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
36. Elaboração de resposta a diligências, audiências, citações e pedido de informações pelo Tribunal de Contas;
37. Elaboração de recursos junto ao Tribunal de Contas nas decisões de Plenário daquela Corte de Contas;
38. Controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas;
39. Outros procedimentos relacionados à contabilização dos fenômenos econômicos nas diversas Unidades Gestoras;
40. Treinamento dos servidores responsáveis pela contabilidade das diversas unidades gestoras.

Área de Atuação - 03 - Lei (Federal) 4.320/64

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil e de controle interno, quanto ao cumprimento das normas nela estabelecidas, quanto ao:

01. Conteúdo da Lei Orçamentária Anual;
02. Princípios orçamentários;
03. Discriminação e classificação das receitas e despesas;
04. Observância às regras para transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
05. Regras para emendas à Lei Orçamentária Anual;
06. Controle da Execução orçamentária e financeira;
07. Observância ao regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas;
08. Contabilização da Dívida Ativa;
09. Contabilização dos restos a pagar;
10. Abertura de créditos adicionais e indicação das fontes de recursos correspondentes;
11. Observância aos estágios da despesa pública;
12. Anulação de empenho;
13. Regime de adiantamento da despesa;
14. Regras para criação e operação dos fundos municipais;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15. Prestação de contas;
16. Organização da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
17. Elaboração, conferência e ajustes dos Balanços;
18. Contabilidade das autarquias, fundações e empresas dependentes.

Área de Atuação - 04 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil e de controle interno, quanto ao cumprimento dos princípios, limites e condições impostos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo:

01. Planejamento das ações governamentais através dos instrumentos: PPA, LDO e LOA;
02. Transparência das ações governamentais através da publicação do relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal; realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras; liberação para conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e publicação dos orçamentos e dos balanços;
03. Avaliação mensal do equilíbrio de caixa por fonte de recursos;
04. Ajustes contábeis no controle da disponibilidade de caixa por destinação de recursos e ajustes nos saldos das contas bancárias;
05. Prevenção a riscos através da reserva de recursos na conta reserva de contingência;
06. Estabelecimento de metas fiscais e avaliação do seu cumprimento;
07. Estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliação do seu cumprimento;
08. Avaliação mensal do cumprimento dos limites de gastos com pessoal;
09. Obediência aos limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas, assunção de obrigações no último ano do mandato, inscrição de despesas em restos a pagar, realização de operações de crédito e limite de endividamento;
10. Avaliação periódica da configuração do sistema para a correta apuração da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal;
11. Elaboração da LDO em conformidade com a LRF para não incorrer em crime de responsabilidade;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12. Demonstrativo da compatibilização dos instrumentos de planejamento;
13. Desdobramento da receita prevista em cada fonte de recursos em metas bimestrais de arrecadação e avaliação do seu cumprimento;
14. Adoção do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira quando as metas não forem alcançadas, inclusive com registro contábil da limitação de empenho;
15. Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
16. Desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara;
17. Elaboração do processo administrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de geração de despesa, renúncia de receita e desapropriação de imóveis urbanos.
18. Observância à exigência de instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
19. Observância às regras para alienação de bens e direitos;
20. Elaboração de demonstrativo dos projetos programados para o exercício e que passarão para o exercício seguinte em andamento e das obras com necessidade de recursos para conservação;
21. Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual somente após adequadamente atendidos com recursos os projetos em andamento e as obras com necessidade de despesas para conservação, conforme determina o artigo 45, da LC (federal) nº 101/2000;
22. Encaminhamento ao Poder Legislativo até o envio da LDO, relatório com informações necessárias ao cumprimento do item anterior;
23. Disponibilização para consulta e instituições da sociedade, durante todo o exercício seguinte, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas;
24. Manutenção de sistema de custos que permita a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
25. Encaminhamento das contas de Governo à Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI para consolidação nacional;
26. Elaboração, publicação e envio aos órgãos correspondentes, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal;
27. Fiscalização pelo Sistema de Controle Interno, do cumprimento das normas editadas pela LRF, com ênfase ao atingimentos das metas estabelecidas na LDO; limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; retorno da despesa com pessoal ao respectivo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



limite; providência para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; e cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.

28. Condições para contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

29. Treinamento dos servidores responsáveis pela execução dos atos relacionados ao cumprimento dos princípios, limites e condições exigidos pela LRF.

4 – DO VALOR REFERÊNCIA

O valor da proposta de preço da empresa vencedora do certame não poderá exceder ao valor de:

Item 1 = R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por mês e R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) anual.

4.1 Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (*)	UNID.	VALOR UNITÁRIO O RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge. Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação: 01 - Planejamento Orçamentário 02 - Contabilidade 03 - Lei Federal nº 4.320/64 04 - Lei de Responsabilidade Fiscal *Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.	12	Mês	14.400,00	172.800,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. DO NÚMERO DE CONSULTORES E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

Para a execução dos serviços contratados será exigência mínima de:

ITEM 1 = Para as atividades de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000 será exigido no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados: Destes profissionais, pelo menos um deverá ter formação em contabilidade e comprovada qualificação contábil na área pública e pelo menos 01 (um) profissional com formação em nível superior em área correlata com o objeto da licitação. Os trabalhos de consultoria deverão ser coordenados por um dos profissionais com formação em nível superior. Suporte técnico de operacionalização nos sistemas informatizados do município e apoio no envio do e-Sfinge do município. Apresentação de relatórios mensais de atividades.

*Este atendimento se dará, com remuneração em valor fixo mensal, com pelo menos 2 visitas técnicas presenciais mensais de pelo menos dois profissionais e com atendimento ilimitado de forma remota, por telefone/whatsapp, email ou outros, conforme a necessidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Executar as atividades objeto deste edital através dos meios de comunicação disponíveis e através da presença física na Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme segue:

1.1 Serviços de suporte técnico na operacionalização dos sistemas informatizados do município e apoio no envio do e-Sfinge do município, com atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

2 - Substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e eventuais indenizações, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

3 – Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 5 – Executar os serviços de acordo com as normas e legislação pertinentes;
- 6 - Cumprir as obrigações decorrentes de instruções normativas, portarias ou qualquer outro instrumento expedido pelos órgãos fiscalizadores bem como os prazos determinados por estes;
- 7 - Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e informar a Contratada sobre qualquer alteração;
- 8 - Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste edital;
- 9 - Emitir nota fiscal, na qual deve constar a vinculação ao contrato firmado entre a Contratante e o Município de Nova Trento;
- 10 - Emitir Relatório de Atividades juntamente com a entrega da Nota Fiscal para aprovação da Contratada, para que seja atestado a efetiva realização das atividades.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
..... (endereço),
inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela
Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2023.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48-32673215



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 005/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2023.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N. XXX/202X

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI (FEDERAL) Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
2. CONTRATADA: _____, com sede _____, na Rua _____, n.º _____, SC, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada _____
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Processo n. 139/2023 – Tomada de Preço nº 005/2023**, faz parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$
(.....), conforme especificações adiante, destacando-se que serão quitadas apenas as horas efetivamente utilizadas:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge.		
TOTAL EM R\$					

2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético constando a carga horária e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3. Os preços são fixos e irredutíveis.

4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço n.º 005/2023** e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.
 - 2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.
 - 2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.
3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.
5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



previstas no Tomada de Preço.

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta **Tomada de Preço:**

4.1. advertência;

4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Tomada de Preço;

5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

6.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do **Tomada de Preço nº 005/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

6.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE _____, xxx DE xxxxxxxxxx DE 202X.

Prefeito

Contratada

.....
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 139/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA: 21/12/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI (FEDERAL) Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge.		
TOTAL EM R\$					

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

Página: 1 / 1



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	139/2023
Processo de Licitação:	139/2023
Modalidade:	Tomada de Preço
Número da Licitação:	5/2023-TP
Data do Processo:	06/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	21/12/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023


Angela Rover Cassaniga
OAB/SC 56.863
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023 às 18:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5403955: PROCESSO Nº 139/2023 - TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
7A42154A63C52968319E452543CE71327A0EADFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5403955>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO Nº 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI (FEDERAL) Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço unitário. **Entrega dos envelopes:** Até as 08:30 horas do dia 21/12/2023. **Abertura:** 21/12/2023 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 de 1
Página 1
Data: 21/12/2023
81
Fls nº 11

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002246/2023

Número do processo: 0002246/2023

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 20738 - GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS

Beneficiário: 20738 - GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS

Endereço: Rua R EDUARDO BAUNGARTEM Nº 435 - 88125-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino: 017.000.000 - LICITAÇÃO

Protocolado por: Joao Vitor Booz Macaneiro

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/12/2023 08:31

Súmula:

Observação:

Número único: 5T2.209.8TM-00

Número do protocolo: 15646

CPF/CNPJ do requerente: 07.756.872/0001-23

CPF/CNPJ do beneficiário: 07.756.872/0001-23

Bairro: CENTRO

Município: São Pedro de Alcântara - SC

Fax:

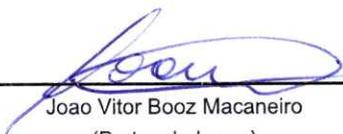
Notificado por: E-mail

Atualmente com: Joao Vitor Booz Macaneiro

Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

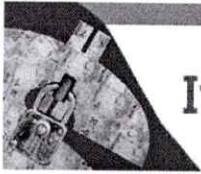
Previsto para: Concluído em:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>


Joao Vitor Booz Macaneiro
(Protocolado por)


GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS
(Requerente)

Hora: 08:31:38



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2023 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.756.872/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6584.2FAA.A336.F770 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

CPF/CNPJ: **07.756.872/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:37 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KjYO4MOXX3pRUIWLBxnJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/12/2023 09:30:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**
CNPJ: **07.756.872/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 07756872000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 11695 - Inscrição: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES -
Endereço: Praça PRAÇA DEL COMUNE, 435 - Bairro Centro - CEP 88.125-000

Código de Controle

CWYETEZACONTVRW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 21 de Dezembro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1



Certificado de Registro Cadastral - Nº 12/2023

Data da Inscrição: 18/12/2023

Valido até: 18/12/2024

DADOS GERAIS:

Razão Social: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CPF/CNPJ: 07.756.872/0001-23 **Data do Cadastro:** 04/04/2011
Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP **Inscr. Estadual:**
Optante Simples: Não **Inscr. Municipal:** 0
Responsável: **Nº Registro:**
Telefone: 4830356357 **Data Registro:**
E-mail: contabrazil@intergate.com.br
Ente ereço: EDUARDO BAUNGARTEM, 435
Bairro: CENTRO **CEP:** 88125000
Cidade: São Pedro de Alcântara - SC **País:** Brasil
Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	9949.A13C.27D5.538A	23/09/2023	21/03/2024
CNPJ OU CPF	07756872000123	14/12/2023	31/12/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS.	2023120618474922006428	11/12/2023	04/01/2024
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	230140196920600	18/07/2023	14/01/2024
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	4860	11/12/2023	10/01/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	1292028	12/12/2023	10/03/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	71082983/2023	11/12/2023	08/06/2024
CRC- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	SC-006239/O-8	11/12/2023	10/03/2024
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE, SOB PENA DA LEI, NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS.	DECLARAÇÃO	14/12/2023	31/12/2023
BALANÇO PATRIMONIAL	LIVRO 17 - 2022	16/06/2023	31/12/2023
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	ATESTADO	14/12/2023	31/12/2023
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, OU CONTRATO SOCIAL	2ª ALTERAÇÃO	29/03/2011	31/12/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Nova Trento, 19 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1292028
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Raiz do CNPJ: 07.756.872

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO PEDRO DE ALCANTARA

Endereço da sede : RUA EDUARDO FREIBERGER BAUNGARTEN

Certidão emitida às 07:41 de 12/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542

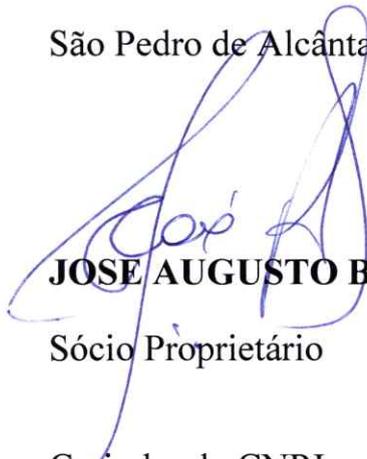


ANEXO II DECLARAÇÃO

GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES E ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPES com sede na Rua Eduardo Bangartem nº 435, São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.872/0001-23, vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII

Por ser verdade assino o presente

São Pedro de Alcântara, 18 de dezembro de 2023.



JOSE AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

Carimbo do CNPJ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.756.872/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:14:02 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **9949.A13C.27D5.538A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**
CNPJ/CPF: **07.756.872/0001-23**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140196920600**
Data de emissão: **18/07/2023 06:25:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/12/2023 16:49:23



PREF. MUNIC. DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA.
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0004860
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
1738	GESTAO PUBLICA-CONS ASSOC SOCIEDADE SIMP	07.756.872/0001-23

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA EDUARDO FREIBERGER BAUNGARTEN		435	
NUMERO CEP	MUNICIPIO - UF	NOME EDIFICIO	APTO / SALA
	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
29844347904	JANIO LUIZ DESCHAMPS	NORMAL
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 11/12/2023	Data de Validade: 10/01/2024
------------------------------------	-------------------------------------

<p>Certificamos que, revendo os livros de lançamento de tributos desta prefeitura, o Contribuinte acima discriminado, NADA DEVE à Fazenda Municipal referente a Impostos ou Taxas.</p> <p>Fica reservado o direito do Fisco Municipal, quanto ao lançamento de débitos anteriores a esta, que possam ser apurados no futuro.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p>São Pedro de Alcântara, 11 de Dezembro de 2023</p>	
--	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.756.872/0001-23
Razão Social: GESTAO PUBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS SOC SIMPLES EPP
Endereço: RUA EDUARDO BAUNGARTEM 435 / CENTRO / SAO PEDRO DE ALCANTARA / SC / 88125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

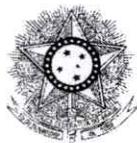
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618474922006428

Informação obtida em 11/12/2023 16:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.756.872/0001-23

Certidão nº: 71082983/2023

Expedição: 11/12/2023, às 17:32:07

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.756.872/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



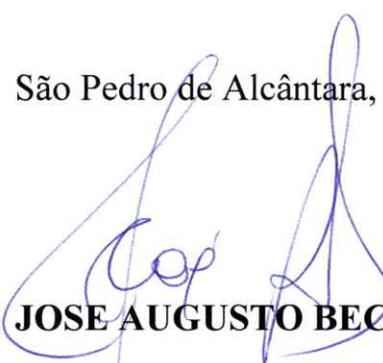
Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os Senhores José Augusto Becker, CRC 16.846/O-1 e Janio Luiz Deschamps CRC 10.550/O-0, são sócios da Empresa Gestão Pública Colsiltos e Associados SS, CNPJ 07.756.872/0001-23, e que o Senhor José Augusto Becker possui formação de nível superior em ciências Contábeis.

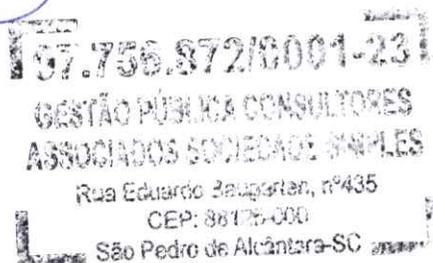
São Pedro de Alcântara, 19 de dezembro de 2023



JOSE AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

Carimbo do CNPJ





SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que a Organização Contábil encontra-se habilitada para o exercício da profissão.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : GESTAO PUBLICA - CON
SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. : GESTAO PUBLICA - CON
REGISTRO..... : SC-006239/O-8
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES LT
CNPJ..... : 07.756.872/0001-23

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Art. 304 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 11/12/2023 as 17:17
Válido até: 10/03/2024.
Código de Controle: 441282.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site:





SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CATARINA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CATARINA certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE AUGUSTO BECKER
REGISTRO..... : SC-016846/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.417.819-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 11/12/2023 as 16:58

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 900014.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site:





SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILID. CATARINA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILII
CATARINA certifica que o(a) profissional iden
encontra-se habilitado para o exercício da profiss

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JANIO LUIZ DESCHAMPS
REGISTRO..... : SC-010550/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILID
CPF..... : ***.443.479-**

A falsificação deste documento constitui-se em
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação pe

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 11/12/2023 as 16:56

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 572956.

Para verificar a autenticidade deste documento c





SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE ADEMIR DESCHAMP
REGISTRO..... : SC-006925/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.581.189-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 11/12/2023 as 16:59

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 524965.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site:





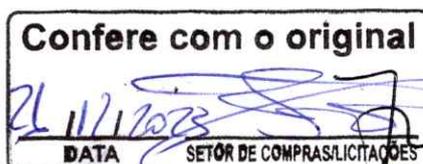
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

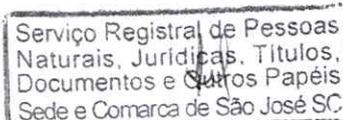
JÂNIO LUIZ DESCHAMPS, pessoa física, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, técnico em contabilidade, natural da cidade de São José, Estado de Santa Catarina, nascido no dia 22 de Agosto de 1957, portador da Cédula de Identidade número 643.081, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP-SC, no dia 27 de Maio de 2010, portador do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF número 298.443.479-04, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob número 010.550/O-0, residente e domiciliado à Rua Eduardo Nader, número 759, bairro Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Código de Endereçamento Postal - CEP número 88.085-350.

JOSÉ AUGUSTO BECKER, pessoa física, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, de maior, contador, natural da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, nascido no dia 08 de Fevereiro de 1968, portador da Cédula de Identidade número 1.662.366, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP-SC, no dia 25 de Março de 2008, portador do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF número 625.417.819-20, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob número 016.846/O-1, residente e domiciliado à Rua Natividade, número 3.889, bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado Santa Catarina, Código de Endereçamento Postal - CEP número 88.140-000.

JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS, pessoa física, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, de maior, contador e economista, natural da cidade de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, nascido no dia 01 de Novembro de 1950, portador



Página 1 de 10



da Cédula de Identidade número 124.081 expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP-SC, no dia 27 de Abril de 2006, portador do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF número 155.581.189-20, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob número 006.925/O-3, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, número 2.530, bairro Centro, na cidade de São José, Estado Santa Catarina, Código de Endereçamento Postal - CEP número 88.103-400.

Únicos sócios da sociedade **GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ número 07.756.872/0001-23, estabelecida à Rua Eduardo Baungartem, número 435, bairro Centro, na cidade de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, Código de Endereçamento Postal - CEP número 88.125-000, com o contrato social devidamente registrado no Cartório de Ofício de Registro Civil Títulos Documentos Pessoas Jurídicas e outros Papéis da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, termo número 3646, Livro A-32, Folhas número 46, no dia 06 de Dezembro de 2001, resolvem alterar pela segunda vez e consolidar o referido contrato social da sociedade simples, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade a partir desta data, será a exploração das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM:

- > Discussão, elaboração, execução e avaliação do Plano Plurianual - PPA;
- > Discussão, elaboração, execução e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- > Discussão, elaboração, execução e avaliação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- > Cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade no re-

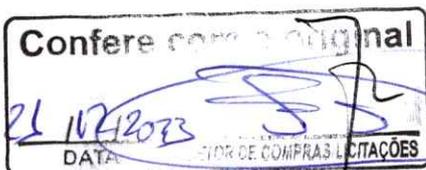
Confere com o original

21/11/2013
DATA
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Página 2 de 10

Serviço Registral de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos, Documentos e Outros Papéis Sede e Comarca de São José SC

- gistro dos fenômenos econômicos;
- > Operacionalização do sistema de Controle Interno;
 - > Realização de auditoria interna;
 - > Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Planejamento Orçamentário, de contabilidade e de sistema de controle interno;
 - > Cumprimento da Agenda de Obrigações diária do Município;
 - > Atendimento a diligências, audiências e citações do Tribunal de Contas do Estado em assuntos relacionados com contas públicas;
 - > Envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;
 - > Cumprimento das normas editadas pela Lei Federal número 4.320/1964 e Lei Complementar Federal número 101/2000;
 - > Cumprimento dos gastos mínimos com saúde e ensino e limites de gastos com pessoal;
 - > Habilitação do ente na obtenção de recursos de financiamentos e a fundo perdido para execução de obras e serviços;
 - > Prestação de contas em geral;
 - > Regime próprio de previdência, compensação previdenciária, previdência complementar, legislação previdenciária, perícias médicas, atos de aposentadoria;
 - > Elaboração de plano de cargos e salários, estatuto dos servidores;
 - > Licitações e contratos;
 - > Elaboração de projetos de atualização e modernização administrativa;
 - > Aparentamento do sistema de tributação, controle e arrecadação;
 - > Adequação, atualização e regulamentação da legislação municipal;
 - > Promoção e participação em eventos voltados para a capacitação de servidores públicos;
 - > Outras áreas de atuação da administração pública municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade a partir desta data, será exercida pelos sócios administradores **JÂNIO LUIZ DESCHAMPS, JOSÉ AUGUSTO BECKER E JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, para o bom e fiel cumprimento de suas finalidades, podendo usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios administradores **JÂNIO LUIZ DESCHAMPS, JOSÉ AUGUSTO BECKER E JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade técnica da sociedade a partir desta data, ficará a cargo dos sócios **JÂNIO LUIZ DESCHAMPS**, técnico em contabilidade, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob número 010.550/O-0, **JOSÉ AUGUSTO BECKER**, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob número 016.846/O-1, **JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS**, contador e economista, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob número 006.925/O-3, os quais responderão perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações, ou desrespeito à ética profissional da mesma, ou de seus membros.

E, por se acharem em perfeito acordo, os sócios resolvem consolidar o referido contrato social, que será regido pelas seguintes cláusulas abaixo:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade usa como título de estabelecimento **GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade está estabelecida à Rua Eduardo Baungartem, número 435, bairro Centro, na cidade de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, Código de Endereçamento Postal - CEP número 88.125-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo assim às disposições legais vigentes, podendo também a qualquer tempo abrir ou fechar as mesmas, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital esse, que já encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PERCENTUAL DO CAPITAL
Jânio Luiz Deschamps	2.000	R\$ 2.000,00	33,33%
José Augusto Becker	2.000	R\$ 2.000,00	33,33%
José Ademir Deschamps	2.000	R\$ 2.000,00	33,33%
Total	6.000	R\$ 6.000,00	100,00%

Confere com o original
23/11/2023
DATA SETOR DE COMPRAS

Página 5 de 10

Serviço Registral de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos, Documentos e Outros Papéis Sede e Comarca de São José SC

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O objeto da sociedade é a prestação de serviços de consultoria em:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- > Discussão, elaboração, execução e avaliação do Plano Plurianual - PPA;
- > Discussão, elaboração, execução e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- > Discussão, elaboração, execução e avaliação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- > Cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade no registro dos fenômenos econômicos;
- > Operacionalização do sistema de Controle Interno;
- > Realização de auditoria interna;
- > Treinamento e capacitação de servidores nas áreas de Planejamento Orçamentário, de contabilidade e de sistema de controle interno;
- > Cumprimento da Agenda de Obrigações diária do Município;
- > Atendimento a diligências, audiências e citações do Tribunal de Contas do Estado em assuntos relacionados com contas públicas;
- > Envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;
- > Cumprimento das normas editadas pela Lei Federal número 4.320/1964 e Lei Complementar Federal número 101/2000;
- > Cumprimento dos gastos mínimos com saúde e ensino e limites de gastos com pessoal;
- > Habilitação do ente na obtenção de recursos de financiamentos e a fundo perdido para execução de obras e serviços;
- > Prestação de contas em geral;



- > Regime próprio de previdência, compensação previdenciária, previdência complementar, legislação previdenciária, perícias médicas, atos de aposentadoria;
- > Elaboração de plano de cargos e salários, estatuto dos servidores;
- > Licitações e contratos;
- > Elaboração de projetos de atualização e modernização administrativa;
- > Aparelhamento do sistema de tributação, controle e arrecadação;
- > Adequação, atualização e regulamentação da legislação municipal;
- > Promoção e participação em eventos votados para a capacitação de servidores públicos;
- > Outras áreas de atuação da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Janeiro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores **JÂNIO LUIZ DESCHAMPS, JOSÉ AUGUSTO BECKER E JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, para o bom e fiel cumprimento de suas finalidades, podendo usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem



como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios administradores **JÂNIO LUIZ DESCHAMPS, JOSÉ AUGUSTO BECKER E JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No fim do exercício social, proceder-se-á a verificação contábil dos lucros ou prejuízos, quando será apresentado um Balanço Patrimonial Geral, na forma da Lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros apurados serão distribuídos em partes proporcionais às quotas de cada sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prejuízos porventura verificados, serão mantidos em uma conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade poderá distribuir lucros, ao longo do exercício social, por conta do resultado a ser apurado em 31 de Dezembro de cada exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade técnica da sociedade, ficará a cargo dos sócios **JÂNIO LUIZ DESCHAMPS**, técnico em

contabilidade, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob número 010.550/O-0, **JOSÉ AUGUSTO BECKER**, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob número 016.846/O-1, **JOSÉ ADEMIR DESCHAMPS**, contador e economista, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob número 006.925/O-3, os quais responderão perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações, ou desrespeito à ética profissional da mesma, ou de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

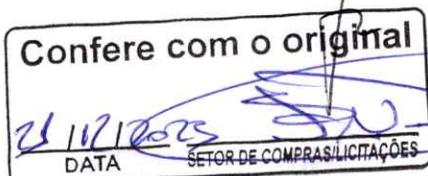
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

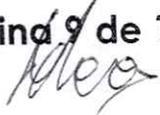
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no Cartório de Ofício de Registro



Página 9 de 10

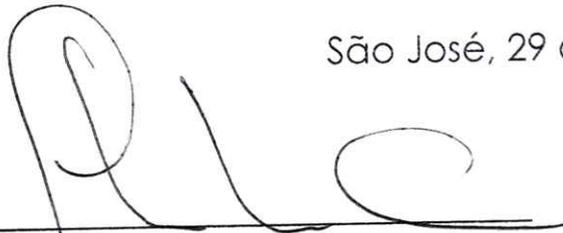


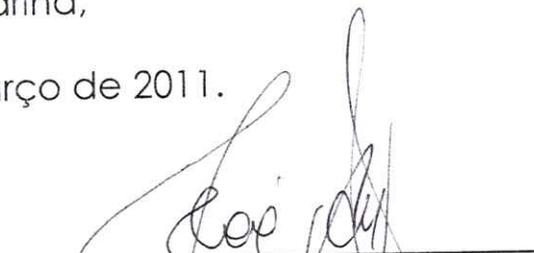
Serviço Registral de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos Documentais e Outros Papéis
Sede e Comarca de São José



Civil Títulos Documentos Pessoas Jurídicas e outros Papéis da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina,

São José, 29 de Março de 2011.


Jânio Luiz Deschamps
CPF nº 298.443.479-04


José Augusto Becker
CPF nº 625.417.819-20


José Ademir Deschamps
CPF nº 155.581.189-20


Ricardo L. Schmitt Neves
Advogado OAB/SC 18327

Este contrato de pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade simples, está devidamente visado e assinado pelo advogado acima, nos termos do Artigo 1º Parágrafo 2º da Lei número 8.906/1994, tornando-se desta forma apto para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, bem como em quaisquer outras repartições públicas das diversas esferas administrativas, na forma da Lei.



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de SÃO JOSÉ - SC

Ana Maria Linhares Locks - Registradora

Rua Koesa, 283 - Kobrasol - São José - SC (48) 3259-6631 - www.cartoriosaojose.com.br - regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo nº: 17390E
Registro nº: 6913, Livro A - 45 Folha 213
Averbado sob Registro nº: 3646, do Livro A - 32, Folha 46
Dou fé, São José, 25/04/2011. A Oficial _____
Reg. R\$: 43,40 FRJ R\$: 0,00 Selo R\$: 3,00 Total R\$ 46,40
Selo: CDJ99379.



ANA MARIA LINHARES LOCKS
Oficial do Registro Civil de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e outros papéis
São José - SC

Confere com o original
21/02/2011
DATA SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES



Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina



Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis

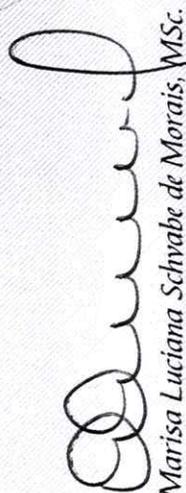
O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

José Augusto Becker,

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido no dia 8 de fevereiro de 1968, portador da Cédula de Identidade nº 1/R 1.662.366/SC,

concluiu o curso de Ciências Contábeis reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3.054/10, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 4 de março de 2010, e considerando o Termo de Colação de Grau em 12 de março de 2011, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 12 de março de 2011.


Profª. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, MSc.
Coordenadora do Curso


Prof. Maria Cesar dos Santos, Dr.
Reitor
Diplomado


Profª. Luciana Maria Bervian, MSc.
Diretora do Centro

Confere com o original
DATA 21/03/2011
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES

Prof. Mun. de Nova Trento
109
Fls nº R

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Gestão –
Pólo Santo Amaro da Imperatriz - SC

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Pró-Reitoria de Ensino
Gerência de Administração Discente

DIPLOMA registrado sob o n° **548**, livro CFS-19/10,
folha 233. Processo n° 07.18452/11, nos termos do
§1º do Art. 48, Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional, de 20/12/1996)
Itajaí, 12 de março de 2011.

Prof. Pedro Francisco Bettioni, M.Sc.
Área de Documentação e Diplomaciação
Port. n° 420/07 - Responsável

Profa. Cássia Ferri, Dra.
Pró-Reitora de Ensino
Delegação do Reitor-Port. n° 079/10

[Handwritten signature]

Confere com o original
DATA *21/03/11*
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Eu, Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, atesto para fins de prova em processos licitatórios que a empresa GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.756.872/0001-23, presta serviços de consultoria na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, contrato nº 41/2023:

Plano Plurianual:

- a) Coordenação do trabalho de definição das ações de governo a serem executadas no período, levando em consideração o Plano Diretor da Cidade, Planos Municipais e o programa de governo aprovado nas urnas pelos eleitores;
- b) Estruturação das ações de governo em Programas de Governo;
- c) Elaboração do Orçamento da Receita utilizando os códigos e as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores;
- d) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos;
- e) Estruturação do Orçamento da Receita das diversas Unidades Gestoras com o código da destinação dos recursos, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- g) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as diretrizes, objetivos e metas da administração para o período, identificados nos programas e nas ações de governo;
- h) Elaboração do orçamento para as despesas com a classificação das ações de Governo por função, sub-função, programa e projeto/atividade/operações especiais, conforme Portaria MOG nº 42/1999;
- i) Apresentação de demonstrativo de cada programa de governo com as ações de governo que a compõem, dos programas constando diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, meta física, valor de cada ação de governo e fontes de recursos;
- j) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e orientações do Tribunal de Contas;
- k) Alocação de recursos de forma a garantir os gastos mínimos com saúde, educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- l) Elaboração de demonstrativos da receita e da despesa que permitam uma melhor visualização e avaliação pelo Poder Legislativo;
- m) Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual e exposição de motivos;
- n) Avaliação periódica do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual;
- o) Revisão Anual do Plano Plurianual quando necessário para atendimento de novas necessidades;
- p) Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre alterações no Plano Plurianual;
- q) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração do PPA;

2. Lei de Diretrizes Orçamentárias:



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



- a) Coordenação do trabalho de definição das prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, extraídas do Plano Plurianual;
- b) Elaboração do orçamento da receita para três exercícios, observando as exigências da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizadas no PPA e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos;
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência e meta financeira para mais dois exercícios, observando o disposto na Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN;
- e) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental nos exercícios de referência; r) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte;
- f) Elaboração de todos os anexos exigidos pela Lei Complementar (Federal) nº 101/2000 e modelados pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais, além de Demonstrativo que evidencie a compatibilização das prioridades constantes da LDO com os objetivos e metas do PPA;
- g) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas;
- h) Alocação de recursos na LDO de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;
- i) Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000;
- j) Avaliação periódica do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO;
- k) Elaboração de projeto de lei dispondo sobre a inclusão de novas prioridades, quando necessário; l) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LDO.

3. Lei Orçamentária Anual:

- a) Elaboração do orçamento da receita observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei (federal) nº 4320/64, as contas de receita instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizada no PPA e na LDO e as normas atualizadas constantes do Manual de



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, além dos descontos concedidos;

c) Coordenação do trabalho de fixação das dotações para cada ação de governo, distribuída por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos;

d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência, observando o disposto na Lei (federal) nº 4320/64, Lei Complementar (federal) nº 4320/64, Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN; e) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita e as ações de governo a serem executadas no exercício seguinte com identificação das metas físicas e financeiras;

f) Elaboração de todos os anexos da LOA exigidos pela Lei (Federal) nº 4320/64, pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000, pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela STN, além de demonstrativo que evidencie a compatibilização da LOA com as prioridades, objetivos e metas estabelecidas na LDO e no PPA;

g) Utilização dos códigos das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas;

h) Alocação de recursos na LOA de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa;

i) Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei (federal) nº 4320/64 e Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000;

j) Desdobramento da Receita Prevista para as diversas Unidades Gestoras em metas bimestrais de arrecadação, por fonte de recursos, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;

k) Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;

l) Desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras anual em metas quadrimestrais, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000; m) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LOA.

Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil, quanto ao cumprimento dos princípios fundamentais no registro dos fenômenos patrimoniais, conforme previsto na Resolução CFC nº 750/1993, a observância às normas editadas pela Lei (federal) nº 4320/64, classificação da receita e da despesa, registro contábil dos



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Localização da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



fenômenos econômicos, emissão dos Balancetes mensais, emissão dos Balancetes mensais, emissão do Balanço Anual das Unidades Gestoras e emissão do Balanço Consolidado, atendendo:

1. Princípio da Entidade;
2. Princípio da Continuidade;
3. Princípio da Oportunidade;
4. Princípio do Registro pelo valor original;
5. Princípio da Competência;
6. Princípio da Prudência;
7. Correta utilização do novo Plano de Contas Único;
8. Controle da criação de novas fontes/destinações de recursos;
9. Classificação da Receita e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
10. Registro contábil da receita sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
11. Registro contábil da renúncia de receita, descontos concedidos e devoluções em contas redutoras de receita;
12. Classificação da Despesa e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
13. Registro contábil da despesa sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
14. Registro contábil da receita e despesa por fonte/destinação de recursos;
15. Registro contábil do controle da disponibilidade por destinação de recursos e conferência desses saldos com os saldos bancários para fins de ajuste periódico;
16. Registro contábil das provisões para férias, 13º salário, licença prêmio, depreciação, amortização e exaustão, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
17. Registro contábil das provisões para devedores duvidosos e inscritos em dívida ativa e da sua atualização mensal pela apropriação dos encargos moratórios;
18. Registro contábil das reavaliações dos ativos;
19. Registro Contábil das provisões matemáticas do RPPS;
20. Registro contábil da amortização do déficit atuarial do RPPS;
21. Registro contábil e controle dos débitos imputados a responsáveis;
22. Avaliação do excesso de arrecadação por fontes de recursos;
23. Apuração e registro contábil do superávit financeiro em cada uma das fontes de recursos;
24. Utilização dos recursos do superávit financeiro do Fundeb no prazo estabelecido pela Lei (federal) nº 14.113/2020;
25. Controle mensal dos gastos mínimos em saúde e ensino;
26. Controle do comprometimento da receita corrente líquida com pessoal;
27. Controle do limite de gastos administrativos no RPPS;
28. Abertura de crédito adicional por conta do superávit financeiro apurado em cada uma das fontes;
29. Elaboração de Projeto de Lei dispendo sobre autorização para abertura de créditos adicionais;
30. Elaboração de Decreto dispendo sobre a abertura de créditos adicionais;
31. Consolidação dos dados contábeis;
32. Controle do envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



33. Emissão do Balancete mensal de cada uma das Unidades Gestoras para conferência do saldo das contas e realização de eventuais ajustes;
34. Emissão do Balanço Anual de cada uma das Unidades Gestoras e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
35. Emissão do Balanço Consolidado e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
36. Elaboração de resposta a diligências, audiências, citações e pedido de informações pelo Tribunal de Contas;
37. Elaboração de recursos junto ao Tribunal de Contas nas decisões de Plenário daquela Corte de Contas;
38. Controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas;
39. Outros procedimentos relacionados à contabilização dos fenômenos econômicos nas diversas Unidades Gestoras;
40. Treinamento dos servidores responsáveis pela contabilidade das diversas unidades gestoras.
- Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil e de controle interno, quanto ao cumprimento das normas nela estabelecidas, quanto ao:
01. Conteúdo da Lei Orçamentária Anual;
 02. Princípios orçamentários;
 03. Discriminação e classificação das receitas e despesas;
 04. Observância às regras para transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
 05. Regras para emendas à Lei Orçamentária Anual;
 06. Controle da Execução orçamentária e financeira;
 07. Observância ao regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas;
 08. Contabilização da Dívida Ativa;
 09. Contabilização dos restos a pagar;
 10. Abertura de créditos adicionais e indicação das fontes de recursos correspondentes;
 11. Observância aos estágios da despesa pública;
 12. Anulação de empenho;
 13. Regime de adiantamento da despesa;
 14. Regras para criação e operação dos fundos municipais;
 15. Prestação de contas;
 16. Organização da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
 17. Elaboração, conferência e ajustes dos Balanços;
 18. Contabilidade das autarquias, fundações e empresas dependentes.

Orientações aos profissionais servidores públicos da área contábil e de controle interno, quanto ao cumprimento dos princípios, limites e condições impostos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo: 01. Planejamento das ações governamentais através dos instrumentos: PPA, LDO e LOA;

02. Transparência das ações governamentais através da publicação do relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal; realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras; liberação para conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitópolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e publicação dos orçamentos e dos balanços;

03. Avaliação mensal do equilíbrio de caixa por fonte de recursos;

04. Ajustes contábeis no controle da disponibilidade de caixa por destinação de recursos e ajustes nos saldos das contas bancárias;

05. Prevenção a riscos através da reserva de recursos na conta reserva de contingência;

06. Estabelecimento de metas fiscais e avaliação do seu cumprimento;

07. Estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliação do seu cumprimento;

08. Avaliação mensal do cumprimento dos limites de gastos com pessoal;

09. Obediência aos limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas, assunção de obrigações no último ano do mandato, inscrição de despesas em restos a pagar, realização de operações de crédito e limite de endividamento;

10. Avaliação periódica da configuração do sistema para a correta apuração da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal;

11. Elaboração da LDO em conformidade com a LRF para não incorrer em crime de responsabilidade;

12. Demonstrativo da compatibilização dos instrumentos de planejamento; 13. Desdobramento da receita prevista em cada fonte de recursos em metas bimestrais de arrecadação e avaliação do seu cumprimento;

14. Adoção do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira quando as metas não forem alcançadas, inclusive com registro contábil da limitação de empenho;

15. Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; 1

6. Desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara;

17. Elaboração do processo administrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de geração de despesa, renúncia de receita e desapropriação de imóveis urbanos.

18. Observância à exigência de instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

19. Observância às regras para alienação de bens e direitos;

20. Elaboração de demonstrativo dos projetos programados para o exercício e que passarão para o exercício seguinte em andamento e das obras com necessidade de recursos para conservação;

21. Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual somente após adequadamente atendidos com recursos os projetos em andamento e as obras com necessidade de despesas para conservação, conforme determina o artigo 45, da LC (federal) nº 101/2000;

22. Encaminhamento ao Poder Legislativo até o envio da LDO, relatório com informações necessárias ao cumprimento do item anterior;

23. Disponibilização para consulta e instituições da sociedade, durante todo o exercício seguinte, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas;

24. Manutenção de sistema de custos que permita a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



25. Encaminhamento das contas de Governo à Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI para consolidação nacional;
26. Elaboração, publicação e envio aos órgãos correspondentes, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal;
27. Fiscalização pelo Sistema de Controle Interno, do cumprimento das normas editadas pela LRF, com ênfase ao atingimentos das metas estabelecidas na LDO; limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite; providência para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; e cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.
28. Condições para contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
29. Treinamento dos servidores responsáveis pela execução dos atos relacionados ao cumprimento dos princípios, limites e condições exigidos pela LRF.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

Águas Mornas, 19 de dezembro de 2023


Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Eduardo Baungarten, 435 – Centro – São Pedro de
Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS SS

CNPJ – 07.756.872/0001-23

TELEFONE – 48-984414542

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ABERTURA: AS 9:00 HORAS DO DIA 21/12/2023



Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542



E-mail: zebecker@yahoo.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 139/2023

TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA: 21/12/2023 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI (FEDERAL) N° 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) N° 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E SFINGE

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge	12.600,00	151.200,00
TOTAL EM R\$					151.200,00



Rua Eduardo Baungarten, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542



E-mail: zebecker@yahoo.com

RAZÃO SOCIAL: Gestão Pública Consultores e Associados SS

BANCO: Banco do Brasil S.A.

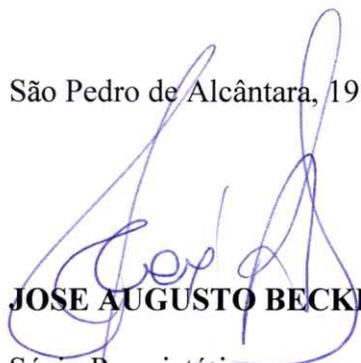
AGENCIA: 2.638-7

CONTA CORRENTE: 36.303-0

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; Mensal

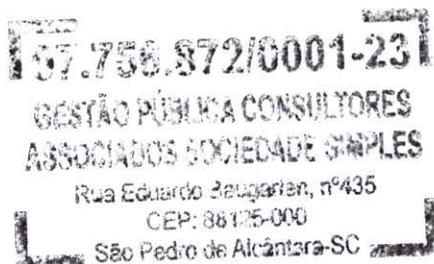
São Pedro de Alcântara, 19 de dezembro 2023



JOSE AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

Carimbo do CNPJ





Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de
Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS SS

CNPJ – 07.756.872/0001-23

TELEFONE – 48-984414542

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ABERTURA: AS 9:00 HORAS DO DIA 21/12/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOPraça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

TOMADA DE PREÇO

5/2023

Nº Processo: 139/2023

Data Processo: 06/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 21/12/2023 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMP. Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES 07.756.872/0001-23

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA: GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS (CNPJ: 07.756.872/0001-23), NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA PARTICIPANTE NO CERTAME.

APÓS ABERTURA DS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS (CNPJ: 07.756.872/0001-23) APRESENTOU SUA HABILITAÇÃO CONFORME PREVISÃO EM EDITAL, ESTANDO ASSIM DEVIDAMENTE HABILITADA, ATO CONTINUO PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, QUE FOI APRESENTADO NO VALOR TOTAL DE R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/tomada-de-precos-05-2023-processo-139/>

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FABIO DE FREITAS
MEMBRO

SILVIO CONHAQUI
MEMBRO

FERNANDO NERI SENS
PRESIDENTE

fdo

[Signature]

[Signature]





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 139/2023
Data do Processo: 06/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 139/2023
b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
 \) **Data de Homologação:** 11/01/2024
 ↘) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMP. Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE*

Participante: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge	12,000	MES	12.600,00	151.200,00

Total do Participante: 151.200,00

Total Geral: 151.200,00

02. Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 172.800,00

Nova Trento, 11/01/2024

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023 - PROCESSO Nº 139/2023

Publicação Nº 5507413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 324F354359F1FD90D0DB046577CFE643AF2C0BE1

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2023
	Processo Adm.: 139/2023 Data do Processo: 06/12/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 139/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 11/01/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO À LEI Nº 4320/64, ATENDIMENTO À LEI COMP. Nº 101/2000, INCLUINDO APOIO, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E REMESSA DO E-SFINGE*

Participante: GESTAO PUBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge	12,000	MES	12.600,00	151.200,00
Total do Participante:					151.200,00
Total Geral:					151.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 172.800,00

Nova Trento, 11/01/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N. 02/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES E ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
2. CONTRATADA: **GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES E ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, com sede estabelecida à Rua Eduardo Baungartem, 435, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.756.872/0001-23, neste ato representada pelo Sócio, Sr. José Augusto Becker, inscrito no CPF n° 625.417.819-20.
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Processo n. 139/2023 – Tomada de Preço n° 05/2023**, homologado em 11/01/2024, faz parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) n° 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) n° 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos reais)**, conforme especificações adiante, destacando-se que serão

Handwritten initials and numbers: H 7 R



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



quitadas apenas as horas efetivamente utilizadas:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge.	12.600,00	151.200,00

2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético constando a carga horária e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. **Dá-se ao presente contrato a vigência até o dia 12 de janeiro de 2025.**

2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço n.º 005/2023** e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.

2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.

5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Tomada de Preço.

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes da **Tomada de Preço n. 05/2023**.

4.1. advertência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
- 4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;
- 5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
- 5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Tomada de Preço;
- 5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
- 5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.
- 6.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.
- 6.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes da **Tomada de Preço nº 05/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

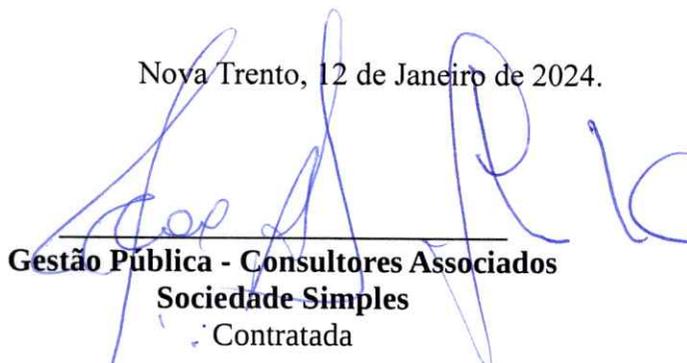
6.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2024.



Tiago Dalsasso
Contratante



Gestão Pública - Consultores Associados
Sociedade Simples
Contratada



Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Testemunhas:



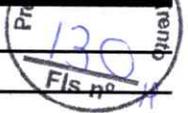
Fernando N. Sens



Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO N. 01/2024 - PROCESSO Nº 130/2023 - TP N.04/2023**

Publicação Nº 5511241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE7E36E29A9C8836B964D2D0446690B8C771FFA1

CONTRATO Nº 01/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 130/2023 – TP Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: MVB CONSTRUTORA LTDA, estabelecida a Rua Santa Cruz, 637, Águas Claras – Urbano, Brusque/SC, CEP 88353-600, CNPJ/MF n. 34.535.053/0001-29, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Sr. Everaldo Venske, inscrito no CPF sob o n. 785.xxx.xxx-34 doravante denominado Contratado. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCI) UNIFICADO, CONTEMPLANDO O GINÁSIO DE ESPORTES INÍCIO GULLINI, O PAVILHÃO DE BOCHA (VILA GASTRONÔMICA) E O GALPÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO UNIFICADA: CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO MISTA, F-3 GINÁSIO (1.660,48M²), F-8 VILA GASTRONÔMICA (1.045,15M²), F-6 CENTRO DE EVENTOS (1.340,00M²), ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 4.139,58M², CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IV, CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO – IN03, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL. Valor: R\$ 210.824,31 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais, trinta e três centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Vigência do Contrato: 31/12/2024.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito**CONTRATO N. 02/2024 - PROCESSO Nº 139/2023 - TP N.05/2023**

Publicação Nº 5510941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D99D700BCA902DDAFB67F07D3A1289C7DD3F525A

CONTRATO Nº 02/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES E ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, com sede estabelecida à Rua Eduardo Baungartem, 435, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.756.872/0001-23, neste ato representada pelo Sócio, Sr. José Augusto Becker, inscrito no CPF nº 625.XXX.XXX-20. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa de e-Sfinge, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos. O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos reais). Vigência: de 12/01/2024 até 12/01/2025.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PORTARIA 093-2024 - EXONERAÇÃO ESTEFANI BENEDITO SOUZA**

Publicação Nº 5511341

PORTARIA Nº 093/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, ESTEFANI BENEDITO SOUZA, matrícula nº 9486, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 11 de janeiro de 2024.